PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 02/2016.

Data: 07 de janeiro de 2016.

DISPÕE SOBRE A DELIMITAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei altera o perímetro urbano do município de Itapoá.

Art. 2º O município de Itapoá fica dividido em área urbana e área rural, conforme mapa em anexo.

§ 1º A área urbana de Itapoá corresponde à área descrita no artigo 4º desta Lei.

§ 2º A área rural do Município de Itapoá corresponde à área total do município excluída a área urbana.

Art. 3º As coordenadas descritas nos incisos I e II do Art. 2º estão em formato UTM da Projeção Universal Transversal de Mercator, sob o Datum SAD-69.

CAPÍTULO II

DO PERÍMETRO URBANO

Art. 4º A área urbana do município de Itapoá tem como limites:

Parágrafo único. Utilizando como apoio o ponto de partida o Marco 0, Estação Geodésica IBGE 2050 R (coordenadas 726.840 e 7.122.055 N), situado no município de Garuva, segue em direção à sede urbana do Município de Itapoá, a leste em linha reta seca por 13.098,06 m até a coordenada geográfica 'M01' (E=739929,52 m e N=7121595,76 m); Deste, segue margeando o Rio Saí-Mirim, até a coordenada geográfica 'M02' (E=735726,10 m e N=7111081,16 m); Deste segue em linha seca a leste à distância de 1557,70 m até encontrar a coordenada geográfica ‘M03’ (E=737254,61 m e N=7110782,27 m); Deste segue pela direção norte à distância de 519,04 m até encontrar a coordenada geográfica ‘M04’ (E=737256,60 m e N=7111301,31 m); Segue em direção sudeste à distância de 565,59 m ao encontro da coordenada geográfica ‘M05’ (E=737795,82 m e N=7111130,60 m); Deste segue ao sul por 523,50 m ao encontro da coordenada geográfica ‘M06’ (E=737848,87 m e N=7110609,69 m); Segue na direção sudeste à distância de 1221,65 m até atingir a coordenada geográfica ‘M07’ (E=738179,92 m e N=7109429,87 m); Deste segue a sudoeste, em paralelo distante 300 m da Estrada Saí Mirim até atingir a coordenada geográfica ‘M08’ (E=737630,92 m e N=7108987,52 m); segue a oeste em linha seca à distância de 147,16 m ao encontro da coordenada geográfica ‘M09’ (E=737483,76 m e N=7108986,42 m); Deste segue na direção

oeste pela distância de 317,25 m até chegar a coordenada geográfica ‘M10’ (E=737169,60 m e N=7108942,20 m); Deste segue a oeste por 520.54 m até alcançar a coordenada geográfica ‘M11’ (E=736653,72 m e N=7108872,69 m); Deste segue distante em 300 m paralelo à SC-416 em direção a Garuva até o limite municipal, onde se encontra a coordenada geográfica ‘M12’ (E=728631,69 m e N=7111570,23 m); segue o limite municipal a sudoeste até a coordenada geográfica ‘M13’ (E=728103,56 m e N=7111089,12 m); Deste acompanha distante 300 m a SC-416 em direção à sede municipal até encontrar a coordenada geográfica ‘M14’ (E=736350,71 m e N=7108097,45 m); segue a sudoeste por 110,11 m até encontrar a coordenada geográfica ‘M15’ (E=736318,27 m e N=7107992,22 m); Deste segue por 48,58 m na direção sudeste até a coordenada geográfica ‘M16’ (E=736324,96 m e N=7107944,10 m); segue a sudoeste pela distância de 44,51 m até encontrar a coordenada geográfica ‘M17’ (E=736296,51 m e N=7107909,86 m); Deste segue na direção sul por 73,78 m até a coordenada geográfica ‘M18’ (E=736276,99 m e N=7107838,70 m); Deste segue ao sul por 215,35 m até alcançar a coordenada geográfica ‘M19’ (E=736286,58 m e N=7107623,56 m); segue a sudeste por 271,27 m até atingir a coordenada geográfica ‘M20’ (E=736412,88 m e N=7107383,48 m); Deste segue a sudeste por 112,25 m até encontrar a coordenada geográfica ‘M21’ (E=736443,60 m e N=7107275,51 m); segue por 186,43 m ao sul até atingir a coordenada geográfica ‘M22’ (E=736454,32 m e N=7107089,38 m); Deste segue na direção oeste por linha seca à distância de 52,52 m até a coordenada geográfica ‘M23’ (E=736506,84 m e N=7107088,85 m); Deste segue por linha seca ao sul à distância de 79,36 m até alcançar a coordenada geográfica ‘M24’ (E=736505,77 m e N=7107009,31 m); segue ao sul à distância de 562,37 m ao encontro da coordenada geográfica ‘M25’ (E=736487,85 m e N=7106447,24 m); Deste segue a oeste por 51,98 m até a coordenada geográfica ‘M26’ (E=736539,75 m e N=7106444,26 m); segue a sudeste pela distância de 54,94 m até encontrar a coordenada geográfica ‘M27’ (E=736588,60 m e N=7106419,10 m); Deste segue na direção sudeste por 33,50 m até atingir a coordenada geográfica ‘M28’ (E=736611,54 m e N=7106394,68 m); segue ao sul pela distância de 20,73 m até atingir a coordenada geográfica ‘M29’ (E=736612,28 m e N=7106373,96 m); Deste percorre 19,74 m até alcançar o marco ‘M30’ (E=736607,17 m e N=7106354,72 m); Deste segue a oeste por 52,30 m ao encontro da coordenada geográfica ‘M31’ (E=736659,29 m e N=7106345,29 m); segue por 26,76 m a sudeste até atingir a coordenada geográfica ‘M32’ (E=736684,36 m e N=7106335,93 m); Deste segue na direção nordeste por 24,05 m até alcançar a coordenada geográfica ‘M33’ (E=736708,27 m e N=7106338,62 m); segue por 53,76 m até encontrar a coordenada geográfica ‘M34’ (E=736756,51 m e N=7106314,87 m); segue a oeste pela distância de 46,02 m ao encontro da coordenada geográfica ‘M35’ (E=736801,93 m e N=7106307,37 m); Deste segue a sudeste por 138,82 m até atingir a coordenada geográfica ‘M36’ (E=736924,95 m e N=7106243,05 m); segue na direção sul por 49,23 m até encontrar a coordenada geográfica ‘M37’ (E=736928,96 m e N=7106193,98 m); segue na direção sudoeste pela distância de 55,56 m até alcançar a coordenada geográfica ‘M38’ (E=736911,93 m e N=7106141,09 m); Deste segue a sudoeste por 37,35 m até encontrar a coordenada geográfica ‘M39’ (E=736897,70 m e N=7106106,55 m); segue ao sul em linha seca por 26, 35 m até a coordenada geográfica ‘M40’ (E=736898,67 m e N=7106080,21 m); Deste segue na direção sudeste por 37,27 m até atingir a coordenada geográfica ‘M41’ (E=736926,51 m e N=7106055,42 m); segue a sudeste pela distância de 54,24 m ao encontro da coordenada geográfica ‘M42’ (E=736956,96 m e N=7106010,52 m); Deste segue a sudeste por 18,86 m até alcançar a coordenada geográfica ‘M43’ (E= 736972,74 m e N=7106000,20 m); Deste

segue na direção sul pela distância de 24,68 m até encontrar a coordenada geográfica ‘M44’ (E=736975,27 m e N=7105975,64 m); segue na direção sudeste por 53,74 m até atingir a coordenada geográfica ‘M45’ (E=737021,89 m e N=7105948,90 m); segue na direção sudeste pela distância de 41,09 m até encontrar a coordenada geográfica ‘M46’ (E=737042,84 m e N=7105913,55 m); Deste segue a sudoeste pela distância de 79,59 m até alcançar a coordenada geográfica ‘M47’ (E=737022,31 m e N=7105836,65 m); segue a sudeste pela distância de 39,31 m ao encontro da coordenada geográfica ‘M48’ (E=737035,49 m e N=7105799,61 m); Deste segue na direção sudeste por 43,72 m até alcançar a coordenada geográfica ‘M49’ (E=737066,50 m e N=7105768,79 m); segue na direção sudeste pela distância de 118,32 m até atingir a coordenada geográfica ‘M50’ (E=737127,39 m e N=7105667,34 m); Deste segue a sudeste pela distância de 120,27 m até a coordenada geográfica ‘M51’ (E=737152,70 m e N=7105549,90 m); segue na direção sudeste por 235,28 m ao encontro da coordenada geográfica ‘M52’ (E=737278,50 m e N=7105350,66 m); Deste segue na direção sudoeste por 117,48 m até atingir a coordenada geográfica ‘M53’ (E=737223,17 m e N=7105247,02 m); segue por 50,58 m na direção sudeste até alcançar a coordenada geográfica ‘M54’ (E=737236,89 m e N=7105198,33 m); Deste segue na direção sul pela distância de 20,13 m até a coordenada geográfica ‘M55’ (E=737234,61 m e N=7105178,32 m); segue na direção sul por 36,35 m até alcançar a coordenada geográfica ‘M56’ (E=737234,34 m e N=7105141,97 m); segue na direção sudeste pela distância de 30,09 m até a coordenada geográfica ‘M57’ (E=737240,75 m e N=7105112,56 m); Deste segue a oeste, distante 150 m em paralelo à Estrada Lindolfo Freitas Ledoux até o limite municipal, onde se encontra a coordenada geográfica ‘M58’ (E=734887,00 m e N=7103170,94 m); segue a sudeste acompanhando o limite municipal pela distância de 2116,28 m até atingir a coordenada geográfica ‘M59’ (E=736728,77 m e N=7102134,04 m); Deste segue acompanhando o limite municipal a sudeste pela distância de 462,37 m ao encontro ‘M60’ (E=737158,43 m e N=7101941,76 m); Deste segue pela linha do mar até alcançar a coordenada geográfica ‘M01’ (E=739929,52 m e N=7121595,76 m), fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º A Área Urbana consolidada é aquela que tem constituição residencial ou comercial/industrial definida através do anexo I desta Lei.

Art. 6º O Mapa do Perímetro Urbano descrito nos artigos 2º e 4º, é parte integrante e complementar desta Lei, não podendo ser interpretado separadamente.

Art. 7º Ocorrendo qualquer divergência entre o limite do perímetro urbano descrito e os limites existentes no mapa, deverão prevalecer os perímetros descritos nos artigos 2º e 4º.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 07 de janeiro de 2016.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR

Prefeito Municipal

ANEXO 1 – Mapa Perímetro Urbano.